

continuado tais como: limpeza e conservação, vigilância, portaria, manutenção preventiva, etc. **3.11 - Salários a Pagar:** De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência.

3.12 - Contribuições a Recolher: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS e FGTS, sendo reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.

Os mesmos são recolhidos mensalmente em suas respectivas datas de vencimento, ou seja, INSS até o dia 20 e FGTS até o dia 07 do mês subsequente, conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, os pagamentos são antecipados para o dia útil anterior à data limite.

3.13 - Provisões de Férias e Encargos: Referem-se as Provisões de Férias e encargos, dos quais estes foram provisionados, com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, determinados com base na remuneração mensal dos colaboradores e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data da elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitado o Princípio da Competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável pelas mesmas.

3.14 - Impostos a Recolher: Representam os valores devidos sobre a Folha de Pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e ISS, os mesmos são recolhidos mensalmente nas respectivas datas de vencimento, conforme legislação vigente IRRF até o dia 20 e ISS até o dia 10 do mês subsequente (PMSP), conforme legislação vigente, caso tais datas não sejam dias úteis, os pagamentos são antecipados para o dia útil anterior à data limite.

3.15 - Obrigações Tributárias: A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o saldo contabilizado em 2019 totalizou R\$ 11.499,40.

3.16 - Empréstimos Funcionários: Conforme Lei 10.820 de 17/12/2003 são empréstimos consignados realizados por Instituições Financeiras a funcionários mediante anuência da Entidade, com pagamentos indiretos cujas parcelas são deduzidas diretamente da folha de pagamento. Em atendimento à legislação vigente a unidade gerenciada oferece a seus funcionários créditos consignados junto ao Banco Bradesco S.A. O saldo contabilizado em 31.12.2019 foi de R\$ 5.383,80.

3.17 - Outras contas a pagar: Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que em um primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usam a atividade principal da instituição.

3.18 - Convênios / Contratos públicos a realizar (Circulante e não Circulante): De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1) Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002- R1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos em Convênios com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do Convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2019 representa R\$ 1.361.149,71.

3.19 - Outros Ativos e Passivos: Correspondem a valores a receber e/ou a pagar registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial.

4-Origem e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais.

4.1 - Receitas Operacionais: Os recursos obtidos através de convênios são de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R1) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento dos Convênios.

4.1.1 Rendimentos sobre Aplicações Financeira - Receitas Financeiras com Restrição: Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidas para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos à Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2019 tais valores representam o montante

de R\$ 13.083,39.

4.2 - Custos e Despesas Operacionais: Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da unidade gerenciada e foram segregados, classificados de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. As despesas operacionais por sua vez estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM.

4.3 - Auxílios, Subvenções e outras Convênios Públicos: São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a unidade gerenciada presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação à disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados são de acordo com o Estatuto Social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A unidade gerenciada realiza a contabilização de todos os seus convênios atendendo à Resolução CFC Nº 1.305/10 na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Nenhuma Assistência Governamental pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido.

En quanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência Governamental registrada ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2019, a unidade gerenciada recebeu através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo Assistências Governamentais conforme quadro abaixo:

Convênios Vigentes em 2019

Valor Recebido

Número do Convênio	Vigência	Em 2019-R\$
02/2017	27/04/2017 a 31/12/2019	3.667.950,00
Total dos Convênios (Recebido)		3.667.950,00

5 - Patrimônio Líquido: A SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1.305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originares de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelecem as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custos e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2018 e 2019 respectivamente.

6-Resultado Operacional: Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R1 - Subvenção e Assistência Governamental, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições desta norma (Item 12).

Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composta por Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 3.667.950,00; acrescidos de Outras Receitas na ordem de R\$ 13.083,45; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 4.041.189,31; encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ (360.151,86).

6.1 Nota de Enfase ao Resultado: O desequilíbrio financeiro da Unidade Gerenciada ocorreu em virtude da ausência e inconsistência das repassadas da parte da Secretaria de Estado da Saúde (SES), fato agravado pela retenção de 5% dos valores mensalmente repassados. Esse desequilíbrio também está associado ao aumento da demanda de atendimentos, custos e despesas além dos reajustes inflacionários para coberturas de dissídios e contratos com fornecedores.

7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados.

De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a elas vinculados.

Em 2019 o CEFAC - Campinas apresentou a seguinte produção:

Tipo de Atendimento	Total
Medicamentos Distribuídos - Total	31.728.050
Pacientes atendidos em Farmácia de Alto Custo - Total	265.528
Atendimentos GuiChê	186.417
Pacientes Atendimento Triagem	79.111
Pacientes - Atendimentos Municipais	786.082

8 - Relatório de Execução

Linha de Contratação	Relatório de Execução do Convênio - 2019		Total 2019
	1º Semestre	2º Semestre	
Medicamentos Distribuídos - Total	Mota Proposta	Resultado Alcançado	Mota Proposta
-	14.218.101	17.509.949	-
Atendimentos - Total	120.000	122.150	240.000
Pacientes Atendimento GuiChê	92.296	94.121	186.417
Pacientes Atendimento Triagem	41.082	38.029	79.111
Atendimentos Municipais - Total	360.000	380.056	720.000
Pacientes Atendimentos Municipios - Alto Custo	360.000	400.026	786.082
atendimentos			atendimentos

(*) Observação: a meta proposta da linha de contratação da Farmácia, trata-se de estimativa de atendimento, que pode sofrer incremento ou decreto.

Prof. Dr. Ronald Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM

Dr. Luiz Fernando Haigag Jabbalan - Diretor Técnico

Aline Fernanda dos Santos V. Custódio - Contadora - CRC 1SP 298.438/O-8

Relatório dos Auditores Independentes Opinião sobre as Demonstrações contábeis: Examinamos as Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro Especializado Da Assistência Farmacêutica - CEAF CAMPINAS que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as de mais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, como informação suplementar das IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estando livres de distorção relevante, independentemente de terem sido fraudadas ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissione ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais ter continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP - 27 de março de 2020. Audis Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3. Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior - Contador - CRC/RS 058.252/O-1 - CVM: Ato Declaratório Nº 7710/04

haja vista a característica dos serviços da Unidade de Farmácia, que permite a demanda espontânea de pacientes,

Relatório de Execução Orçamentária - Exercício 2019-R\$

Receitas	Custeio	Investimento
Repasses do Contrato / Convênio	3.667.950,00	-
Receitas Financeiras e Outras Receitas	13.086,45	-
Total das Receitas	3.681.036,45	-
Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	2.829.899,37	-
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	1.211.288,94	-
Total das Despesas	4.041.189,31	-

9-Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/12/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a portaria 834 de 27/04/2016 do Ministro da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 05 de Dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 05 de Janeiro de 2018, a Entidade protocolou o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.03623/2018-01, o qual aguarda deferimento pelo Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.03623/2018-01, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2019 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 767.267,25. Em face de Entidade ter como área de atuação predominante a área da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes à COFINS, PIS sobre Folha de Pagamentos, INSS Patronal sobre a folha de pagamento de serviços próprios e de Terceiros PF.

9-1-isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados: Conforme seu item 9, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufrui no exercício de 2019, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento dos empregados que se encontra registrada em conta específica com montante em R\$ 635.385,64.

9-2-isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros: A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados de Terceiros - pessoas física, por não haver o pagamento desses serviços no exercício de 2019, a unidade gerenciada não usufrui de tal isenção.

9-3-isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição

do montante do exercício em que se encontra registrada em conta específica o montante em exercício de 2019 de R\$ 121.235,56.

9-4-isenção para o PIS sobre a Folha de Pagamento: Em virtude do Acordão Publicado em 03/07/2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saravia, nos Embargos de Declaração em Apelação/Remessa Necessária Nº 0027951-41.2004.04.3.6100/SP - 2004.61.00.027951-75/SP, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento, cabendo a restituição das retribuições recolhidas em anos anteriores, devidamente corrigidas pelo taxa Selic, como prevê o acordão abaixo. A unidade estima recuperar o montante de R\$ 45.038,62 pagos no período de 2016 a 2019 mediante apresentação dos respectivos comprovantes em processo judicial a ser movido no primeiro semestre de 2020.

9-5-Trabalho Voluntário: Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002

- Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação de serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela Entidade. A instituição possui apenas um tipo de trabalho voluntário, sendo o trabalho dos dirigentes estatutários.

Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselheiros, o de Conselheiros e o tempo dedicado a cada Conselheiro.

Para cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegado-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2019, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.154,93, em 2018 estes valores apurados foram de R\$ 2.249,89.

10-Seguros: Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetuou contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade.

11-Exercício Social: Conforme estabelece o Art. 56 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2019.

Aline Fernanda dos Santos V. Custódio - Contadora - CRC 1SP 298.438/O-8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2^a a 6^a das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO